

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO  
DIREÇÃO DE FINANÇAS**

**COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 05/2022**

**ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO 2022**

**Ref.<sup>as</sup>:**

- a) Lei do Orçamento do Estado para 2019 (LOE19) - Lei n.º 71/2018;
- b) Lei do Orçamento do Estado para 2022 (LOE22) - Lei n.º 12/2022;
- c) DL n.º 53/2022 - Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO22);
- d) Circular Série A n.º 1400 da DGO - Instruções à execução orçamental de 2021;
- e) Circular n.º 3/2019 da DFin (Prestação Mensal de Contas);
- f) NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.

**1. FINALIDADE**

Regular os procedimentos relativos ao encerramento do ano económico de 2022, atendendo ao regime de tesouraria única, em vigor no Exército desde 2012, e ao enquadramento legal imposto pelos diplomas em referência.

**2. ENQUADRAMENTO**

No âmbito das atividades a desenvolver, relacionadas com a execução orçamental e a respetiva prestação de contas, e tendo como objetivo final o encerramento do ano económico, importa comunicar o plano dos procedimentos a desenvolver, identificar os órgãos responsáveis pela sua execução e definir a fita do tempo a observar.

**3. EXECUÇÃO**

**a. Despesa**

- (1) De acordo com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP, os compromissos constituem a assunção da responsabilidade, perante terceiros, por um possível passivo, em contrapartida do fornecimento de bens e serviços, implicando alocação de dotação orçamental.
- (2) De forma a otimizar os recursos financeiros disponíveis, os cabimentos para os quais não se preveja execução em 2022, devem **atempadamente ser reduzidos na sua totalidade**.
- (3) Todos os compromissos associados a consumos e quantidades, cuja fatura só seja processada em janeiro de 2023, como por exemplo da água, eletricidade, gás

natural, alimentação ou portagens, deverão ser objeto de um dos tratamentos seguintes, em sede de SIGDN:

**(a) Casos sem compromisso de outubro registado em SIGDN**

O último compromisso do ano deverá integrar a previsão de consumos dos meses de OUT, NOV e DEC, pelo que, em sede do SIGDN, terá duas linhas:

1. Na primeira linha consta o montante que efetivamente será pago em 2022 (outubro e novembro de 2022), com data de vencimento de 31DEC22;
2. Na segunda linha deve ser inscrito o montante relativo ao consumo de dezembro de 2022, mas cuja fatura será processada em 2023, com data de vencimento a 31MAR23;
3. O somatório dos montantes a inscrever nas duas linhas não poderá exceder o controlo de disponibilidade à data da criação do último compromisso do ano.

**(b) Casos com compromisso de outubro já registado em SIGDN**

Observam o referido no ponto anterior, exceto quanto ao montante a considerar na primeira linha do compromisso, que deverá integrar apenas o valor de novembro de 2022.

- (4) Finalmente, os procedimentos a desencadear e respetivos prazos a cumprir são os que, resumidamente, se apresentam no quadro seguinte:

Procedimento	Responsável	Início	Data limite	Obs.
Emissão de Notificações de Fornecimento (NF)	SecLog das U/E/O	...	111700NOV22	
Confirmação de NF	SecLog das U/E/O	...	151700 NOV22	(1)
Descentralização de dotações orçamentais	DFin, G8/RRrec, DirLog		151700 NOV22	
Pedidos de alterações orçamentais	SecLog das U/E/O	...	161700NOV22	
Aprovação das propostas de AO	RGO/DFin	...	231700NOV22	
Assunção de compromissos	SecLog e DirLog	...	021400DEC22	(2)
Submissão de faturas no portal da desagregação logística vs. financeira	SecLog/UEO na Desagregação	...	021500DEC22	(2)
Registo de fatura (não se aplica às UEO incluídas no processo da desagregação logística <i>versus</i> financeira)	SecLog e DirLog	...	081700DEC22	(2)
Preparação PLC	RGO/DFin	09DEC22	091700DEC22	
Consolidação PLC	RGO/DFin	12DEC22	121700DEC22	
Preparação e solicitação de aprovação das PAP	SecLog e DirLog	Definir por <i>e-mail</i> na aprovação do PLC		
Pagamento das PAP	RGFC/DFin	...	281000DEC22	
Redução de cabimentos e compromissos com montantes pendentes, de todos os processos de despesa concluídos, com exceção dos compromissos de anos futuros (CAF)	SecLog e DirLog		300800DEC22	
Confirmação dos CAF, através do envio <i>template</i> devidamente preenchido que oportunamente será difundido às UEO via e-mail	SecLog das U/E/O		301700DEC22	

Quadro 1 – Fita do tempo da execução da despesa

**Observações:**

- (1) As NF entre UEO, não confirmadas até 151700NOV22, transitarão para o ano seguinte;
- (2) Após dia **021500DEC22**, as UEO incluídas no processo de desagregação do fluxo logístico e financeiro, que ainda necessitem de inserir faturas no portal da desagregação, têm obrigatoriamente de o solicitar através do envio de email para [dfin.exefinanceira@exercito.pt](mailto:dfin.exefinanceira@exercito.pt), não sendo garantido o lançamento das mesmas.

**b. Receita**

- (1) O processo de **entrega dos valores apurados à DFin** terá de ser efetuado, **impreterivelmente, até 290900DEC22**, de modo a que a se possa proceder à validação e entrega na Fazenda Nacional até 301700DEC22 (esta última data é da responsabilidade da DFin).
- (2) De referir, no entanto, que devem as **UEO garantir a entrega de receita, até 060900DEC22, de modo a que seja possível garantir a atribuição do respetivo Duplo Cabimento, para permitir inserir no PLC de dezembro todas as faturas registadas em DCCR.**
- (3) Os pedidos de pagamento de ajudas de custo por DCCR apenas serão recebidos na RGO/DFin até **161700NOV22**.
- (4) De acordo com o referido na Circular em referência e), as UEO **mantêm a responsabilidade da prestação mensal de contas** até ao sétimo dia útil do mês seguinte a que a mesma se reporta, sendo que, **para efeitos de apuramento de lucro** resultante da atividade das salas de convívio e bares respeitantes ao mês de dezembro de 2022, deverá o mesmo ser **apurado à data de 07JAN23**;
- (5) Os procedimentos a desencadear e respetivos prazos a cumprir são os que resumidamente se apresentam no quadro seguinte:

Procedimento	Responsável	Início	Data limite	Obs.
<b>Receitas a considerar para o registo do duplo cabimento no PLC de dezembro</b>				
Liquidação e cobrança	SecLog e DirLog	...	060900DEC22	
Registo do processo da entrega (Doc. 182#)				
Pré-edição do doc. 90 e transferência bancária para DFin				
Entrega das receitas próprias ao Tesouro	RGFC/DFin	060900DEC22	070900DEC22	
Registo de duplo cabimento	RGFC/DFin	070900DEC22	071700DEC22	
<b>Receitas a entregar para efeitos de encerramento do ano económico 2022 (valores que não serão considerados em PLC)</b>				
Liquidação e cobrança	SecLog e DirLog	060901DEC22	290900DEC22	*
Registo do processo da entrega (Doc. 182#)				
Pré-edição do doc. 90 e transferência bancária para DFin				
Entrega das receitas próprias ao Tesouro	RGFC/DFin	290900DEC22	301700DEC22	
Registo de duplo cabimento	RGFC/DFin			

Quadro 2 – Fita do tempo da execução da receita

\* O mapa de controlo da entrega da receita de 2022, a 31DEC22, não poderá ter valores pendentes de entrega (Transação SIGDN: *ZFI\_REC\_PROPRIA - Transferência de Receitas para Entrega*).

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As RPCO/OCAD e o G8/CFT devem, dentro das suas competências técnicas, acompanhar e controlar as tarefas acima mencionadas, as quais são de carácter obrigatório, de acordo com a legislação em vigor.

Lisboa, 11 de outubro de 2022

**O CHEFE DO GABINETE DO DIRETOR**

**ANTÓNIO ALMEIDA DA SILVA  
COR ADMIL**

**Distribuição:**

- RPCO/ OCAD (via endereço eletrónico)
- G8/CFT (via endereço eletrónico)
- Direções Logísticas (via endereço eletrónico)
- SecLog das U/E/O do Exército (via endereço eletrónico)